

## **PROJETO DE LEI Nº 369, DE 2020**

Autoriza o Poder Executivo a suspender por 120 (cento e vinte) dias o desconto das mensalidades dos empréstimos celebrados e de empréstimos consignados, e dá outras providências.

### **A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo a suspender pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias os descontos das mensalidades dos empréstimos celebrados e de empréstimos consignados.

**§ 1º** - Fica vedada a posterior incidência de juros, multa ou qualquer forma de atualização, enquanto perdurar o estado de calamidade pública decorrente da pandemia provocada pelo Corona Vírus (COVID-19), estabelecido no Decreto nº 64.879, de 20 de março de 2020 E Decreto Legislativo nº 2.493, de 30 de março de 2020.

**§ 2º** - Nenhum contratante de empréstimo, mencionado no caput do art. 1º poderá ter o nome inserido nos sistemas de proteção ao crédito em função da suspensão dos pagamentos que se refere o caput deste artigo.

**§3º** - A presente lei não se aplica aos descontos sindicais que sejam realizados através do sistema de consignação.

**Art. 2º** - Os contratos dos empréstimos consignados ficam automaticamente prorrogados pelo período mencionado no artigo primeiro.

**Parágrafo único** - A suspensão e a posterior prorrogação dos contratos de empréstimo de que trata a presente Lei, não ensejará acréscimos de juros, multa, correção monetária ou qualquer outro acréscimo no valor da parcela.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

### **JUSTIFICATIVA**

Trata-se de um projeto de Lei que tem como objetivo possibilitar um alívio financeiro nesse momento conturbado na saúde e economia, decorrente da pandemia do novo corona vírus.

É preciso ressaltar que a manutenção familiar financeira, juntamente com as flexibilizações trabalhistas, desemprego, e ainda, custos com medicações, estão trazendo grande preocupação a todos, prejudicando a qualidade de vida e bem estar de todos.

Pelo exposto, conto com o apoio dos Nobres Deputados para aprovação do projeto ora apresentado.

Sala das Sessões, em 1/6/2020.

a) Adriana Borgo - PROS a) Leticia Aguiar - PSL a) Sargento Neri - AVANTE